



**LEI Nº 2.689/2015**

*“Autoriza o reajuste do valor do Vale Alimentação para o exercício 2015, e dá outras providências.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do vale alimentação, passando a vigorar o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à data de 1º de Janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**